



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Açores

12/

Senhor Ministro da Defesa Nacional

Senhor Ministro da Economia

Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

CC:

Sua Excelência o Senhor Presidente da República Portuguesa

Grupos Parlamentares da Assembleia da República Portuguesa

Assunto – Aeroporto de Santa Maria – Aprovação do Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira (PREIT) pelo Governo Regional dos Açores.

Excelências,

O Conselho de Ilha de Santa Maria é um órgão de natureza consultiva, com atribuições e competências consignadas no Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e Decreto Legislativo Regional nº 11/2015/A.

Da sua composição fazem parte os Presidentes da Câmara e Assembleia Municipal de Vila do Porto, membros eleitos pela Assembleia Municipal, Presidentes de Junta de Freguesia da Ilha de Santa Maria, um representante do Governo Regional dos Açores sem direito a voto e representantes dos setores empresariais, movimentos sindicais, associações agrícolas, associações do setor das pescas, instituições particulares de solidariedade social, associações não-governamentais de ambiente, associações de defesa da igualdade de gênero. Também participam nas reuniões deste órgão os Deputados eleitos pelo círculo eleitoral desta Ilha à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sem direito a voto.

Após aprovação do Plano de Revitalização Económica da Ilha Terceira (PREIT) em Conselho do Governo Regional dos Açores (GRA) de 02 de fevereiro de 2015, reuniu o Conselho de Ilha de Santa Maria, por sua iniciativa e extraordinariamente, no passado dia 07 de fevereiro de 2015, tendo decidido, por unanimidade, enviar ao GRA um documento (em anexo) a solicitar a **eliminação imediata dos Eixos 4, 5 e 8 do referido documento.**



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Açores

121

Após ausência de resposta do GRA ao documento enviado por este órgão e pelos novos desenvolvimentos da responsabilidade do GRA, através da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, em que é solicitado ao Ministério da Defesa Nacional a adoção de medidas necessárias para permitirem escalas técnicas noturnas na Base das Lajes, decidiu este órgão por unanimidade, na sua reunião de 17 de março de 2015 solicitar um pedido de reunião urgente sobre os assuntos relacionados com as escalas técnicas de aeronaves nos Açores ao Presidente do GRA.

Este pedido de reunião foi aceite e decorreu no passado dia 10 de abril de 2015 entre o Conselho de Ilha de Santa Maria e o Presidente e Secretário Regional do Turismo e Transportes do GRA, onde foi assumido de forma clara e inequívoca que o GRA não iria eliminar os Eixos 5 e 8 constantes no PREIT conforme pretensão deste Conselho de Ilha.

Face a esta decisão do GRA decidiu novamente este órgão por unanimidade, na sua reunião extraordinária de 28 de abril de 2015 enviar este documento ao Governo de Portugal, com conhecimento de Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa, Comandante Supremo das Forças Armadas Portuguesas, e de todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

Este nosso documento vem no sentido **de apelar a Vossas Excelências para que não adotem o pedido solicitado pelo GRA incluído no PREIT – Eixo 4 – Medidas a executar diretamente pelo Governo da República, designadamente:**

- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA BASE DAS LAJES E REFORÇO DAS CONDIÇÕES DE ATRATIBILIDADE PARA A AVIAÇÃO CIVIL E INVESTIMENTO PRIVADO - Revogar o Despacho N.º59/2013, de 20 de dezembro, do Chefe do Estado Maior da Força Aérea e todos os impedimentos militares à utilização da Aerogare Civil das Lajes.

Se por algum motivo, que jamais queremos acreditar como possível, esta decisão fosse adotada pelo Governo de Portugal as suas consequências seriam catastróficas para a Ilha de Santa Maria, com um impacto local muito superior ao que poderá acontecer na Ilha Terceira pela decisão do Governo dos Estados Unidos da América em relação à Base das Lajes.



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Açores

12/

- Segundo os censos de 2011, a Ilha Terceira tem 56.062 habitantes e a Ilha de Santa Maria 5.547 habitantes. Considerando que se prevê uma redução de cerca de 380 trabalhadores na Base das Lages, 0,67% da sua população, e que, dependem das escalas técnicas do Aeroporto de Santa Maria cerca de 100 trabalhadores, 1,8 % da sua população (quase o triplo da Ilha Terceira), é fácil constatar a dimensão e o impacto que estas decisões irão ter na economia de Santa Maria se o Governo de Portugal adotar este pedido do GRA.

- Como referência e segundo dados oficiais do Instituto Nacional de Estatística, informa-se que, a Ilha de Santa Maria tem uma população ativa de 2508 indivíduos ou seja, cerca de 4% da população depende direta ou indiretamente do Aeroporto de Santa Maria.

- Também para Vossa consideração e análise se informa que **apenas num empregador** do aeroporto de Santa Maria, a ANA, desde 2000 até ao ano de 2013 perderam-se 75 empregos! Estamos a falar de um decréscimo de 3 % da sua população ativa, se tivermos em consideração os dados dos últimos Censos.

- Os Conselheiros em representação dos Marienses, jamais poderão concordar com o que foi decidido pelo GRA em relação às escalas técnicas e com o que propõem para que o Governo de Portugal adote em relação ao mesmo assunto.

- Se o Governo de Portugal for de encontro com a pretensão do GRA com a proposta de alteração do estatuto da Base das Lajes cumulativamente com as decisões já assumidas pelo GRA, nos Eixos 5 e 8 do PREIT, as consequências poderão ser nefastas para a Ilha de Santa Maria, para o seu Aeroporto e para o emprego afeto, direta ou indiretamente àquela infraestrutura, em empresas ou serviços como a ANA, SATA, NAV, GALP, GNR, SEF, PSP, IPMA, Serviços Aduaneiros, Bombeiros Voluntários de Santa Maria, Serviços de Catering, hotelaria e restauração, entre outros;

Excelências,

- A Constituição da República Portuguesa e legislação nacional consagram a autonomia da Região Autónoma dos Açores, com respetivos órgãos de governo próprio, devendo os mesmo agir de acordo com a lei nacional e regional, designadamente:



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Açores

128

- Sendo o PREIT um plano com âmbito de Ilha, não deverá o mesmo se sobrepor e contrariar o que está contemplado no Decreto Legislativo Regional nº 26/2010/A – Aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), Instrumento de Gestão Territorial de âmbito regional. No PROTA, especificamente no Capítulo V – Normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território, III.9. Ilha de Santa Maria, está escrito seguinte:

- **III.9.4 – Adoptar medidas activas de combate à situação de relativo isolamento da ilha, melhorando os sistemas de mobilidade aérea e marítima regular e de contingência**
- **III.9.5 – Promover a afirmação do aeroporto de Santa Maria como aeroporto de referência para escalas técnicas de aeronaves.**

- O PREIT também não está de acordo e contraria o Projeto de Resolução aprovado por unanimidade na ALRAA, a 18 de janeiro de 2013, enviado ao Governo da República em que o órgão máximo da Autonomia recomenda ao mesmo que:

- "...desenvolva todas as iniciativas da sua competência", para garantir a "viabilização" daquela infraestrutura aeroportuária...";
- "Aquilo que pretendemos é que o Governo da República mantenha determinadas exigências junto da nova concessionária da ANA, no sentido de que o Aeroporto de Santa Maria se mantenha como aeroporto de referência de escalas técnicas".

- O desenvolvimento de Portugal e da Região Autónoma dos Açores deverá acontecer de forma harmoniosa. A Ilha de Santa Maria, pela sua localização, dimensão e população, sofre as consequências da insularidade dentro da insularidade e não pode ser mais prejudicada por decisões governativas.

- Se o Governo de Portugal agir de acordo com o pretendido pelo GRA, esta decisão hipotecará o desenvolvimento e futuro de Santa Maria e não terá impacto significativo na Ilha Terceira, a segunda maior economia da Região Autónoma dos Açores.



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Açores

- O esvaziamento de postos de trabalho em Santa Maria não provocará a criação dos mesmos na Ilha Terceira.
- Este Conselho de Ilha manifestou-se favorável e publicamente, através da aprovação de um voto de congratulação, pela decisão da Assembleia da República e do Parlamento Europeu em manter a FIR de Santa Maria (Flight Information Region ou Região de Informação de Voo) que tem jurisdição sobre o Arquipélago dos Açores e parte do Atlântico Norte fora do denominado “Céu Único Europeu” por ser vital para a sua economia e manutenção de postos de trabalho na Ilha de Santa Maria.
- São decisões como estas que consideramos fundamentais para a sustentabilidade e futuro da Ilha de Santa Maria. A alteração do estatuto da Base das Lajes prejudicará mais a nossa Ilha do que beneficiará a Ilha Terceira.

Excelências,

- Pelo atrás referido apelamos que a Vossa decisão tenha em consideração as nossas pretensões e argumentos e apelamos ao Senhor Presidente da República Portuguesa, Comandante Supremo das Forças Armadas Portuguesas e Presidente do Conselho Superior de Defesa Nacional – a quem estamos a dar conhecimento deste documento - para que utilize a sua magistratura de influência no garante do desenvolvimento harmónico e combate ao isolamento das regiões mais desfavorecidas de Portugal Continental e das suas Ilhas, conforme sempre defendeu, para o bem de todos.

Sem outro assunto de momento, aguarda este órgão pela análise e resposta de Vossas Excelências sobre este nosso pedido.

Os nossos cordiais cumprimentos.

Vila do Porto, 11 de maio de 2015, e elevada consideração.

O Presidente do Conselho de Ilha de Santa Maria

(Rui Alexandre dos Reis Arruda)